



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA
R. Barão de Jeremoabo, 147 Campus Universitário de Ondina, 40 170-115, Salvador - Bahia
Fone (071) 3283 6803/6843- Fax (071) 3237- 4117 - grquim@ufba.br



Resolução CGQ nº02/2017

Define critérios para análise e julgamento de processos de aproveitamento de estudos/atividades de alunos dos cursos de Química.

Artigo 1º. O aproveitamento de estudos/atividades poderá ser concedido a alunos que realizarem estudos ou atividades na própria UFBA ou em outra Instituição de Ensino Superior, conforme regulamentado no Capítulo II do REGPG.

Parágrafo 1º: O aproveitamento de estudos que envolve a dispensa de uma ou mais disciplinas cursadas na UFBA, com mesmo código, programa e carga horária, será automaticamente aprovado e tendo sua tramitação imediata.

Parágrafo 2º. O aproveitamento de estudos que envolve uma ou mais disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, uma vez atendidas as condições previstas nos Artigos 79 e 80 do REGPG, deverá ser julgado pela plenária do Colegiado, com base em Parecer de um ou mais relatores indicados pelo Coordenador.

Parágrafo 3º: todos os estudos/atividades realizados em outra Instituição deverão ser devidamente comprovados, através de processo contendo programas e cargas horárias cursadas; período de realização dos estudos/atividades; resultados das avaliações; carimbo e assinatura do gestor responsável ou seu representante legal.

Artigo 2º. O aproveitamento de estudos resultante de cursos, atividades e programas institucionais da UFBA e outras Unidades/Instituições poderá ser revertido em carga horária de Atividades Complementares e de componentes de natureza Optativa, tendo como base as orientações contidas no Projeto Pedagógico do curso.

Artigo 3º. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão encaminhados para um relator que avaliará o mérito das razões apresentadas e, posteriormente, julgadas pela plenária do Colegiado.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Resolução aprovada na 317ª reunião do Colegiado, realizada em 07/12/2017.

Salvador, 07 de Dezembro de 2017



Soraia Freaza Lôbo

Coordenadora dos Cursos de Graduação em Química